

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001653/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/07/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042387/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.004382/2016-22
DATA DO PROTOCOLO: 12/07/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.003180/2016-63
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/06/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRAB NO COM NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.929.588/0001-90, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). IVO CASTANHEIRA;

E

SIND EMPR SERV CONTAB ASSES PER INF PESQ EST S CATARINA, CNPJ n. 83.797.191/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EUGENIO VICENZI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Serviços Contábeis (2º Grupo do Plano da CNTC - Empregados de Agentes Autônomos do Comércio)**, com abrangência territorial em **Chapecó/SC**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - EXTENSÃO DA ABRANGÊNCIA DA CCT**

Inclui-se na abrangência da Convenção Coletiva de Trabalho aditivada, o município de CHAPECÓ/SC.

**IVO CASTANHEIRA
TESOUREIRO
FEDERACAO DOS TRAB NO COM NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EUGENIO VICENZI
PRESIDENTE
SIND EMPR SERV CONTAB ASSES PER INF PESQ EST S CATARINA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

